

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 017/86, de 10 de novembro de 1986.

Orça a Receita e fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 1987.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 1987, é orçada
em CZ\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados), e será arrecadada
de conformidades com a Legislação Vigente, obedecendo a seguinte classificação
geral:

RECEITAS CORRENTES:

| | | |
|------------------------------------|------|--------------------|
| Receita Tributária | CZ\$ | 2.109.244,00 |
| Receita Patrimonial | CZ\$ | 1.000,00 |
| Transferências Correntes | CZ\$ | 32.542.756,00 |
| Receitas Diversas | CZ\$ | 345.000,00 |
| TOTAL das Receitas Correntes | | CZ\$ 34.998.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL:

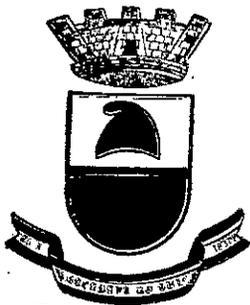
| | | |
|---------------------------------|------|--------------------|
| Operações de Créditos | CZ\$ | 1.000,00 |
| Alienação de Bens | CZ\$ | 1.000,00 |
| TOTAL Receitas de Capital | | CZ\$ 2.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | | CZ\$ 35.000.000,00 |

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 1987 é fixada
em CZ\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados), e será realizada de
acordo com as especificações constantes das tabelas que seguem em anexas, que
ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo
com os artigos 7, 32 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e dos
artigos 60 e 67 da Constituição Federal, a:

I - Abrir, durante o Exercício, créditos suplementares
de até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da despesa total autorizada,
em qualquer mês, do exercício financeiro.

II - Realizar, em qualquer mês do exercício, operações
de créditos, por antecipação de receita e oferecer as garantias usuais até o
limite fixado pela Constituição Federal.



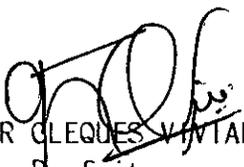
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

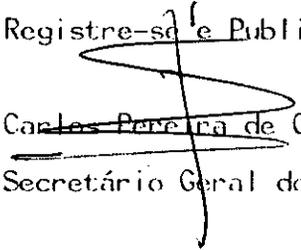
Caçapava do Sul

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10
de novembro de 1986.


OTOMAR CLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


~~Carlos Pereira de Carvalho,~~
Secretário Geral do Município.